



**SOCIEDADE GESTORA
DOS FUNDOS DE PENSÕES**
DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.

RELATÓRIO E CONTAS

2021

Índice

- I A SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A. | 3
- II COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS | 5
- III RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | 7
 - 1. Condicionalismos decorrentes da pandemia de COVID-19 | 8
 - 2. Atividade desenvolvida em 2021 | 9
 - 3. Carteira de ativos | 10
 - 3.1. Estrutura por classe de ativo
 - 3.2. Riscos e rentabilidade
 - 4. Situação patrimonial | 12
 - 5. Gestão de riscos | 12
 - 6. *Compliance* | 13
 - 7. Auditoria Interna | 13
 - 8. Margem de solvência | 14
 - 9. Situação perante a Segurança Social e o Estado | 14
 - 10. Proposta de aplicação de resultados | 14
 - 11. Nota final | 15
- IV DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS | 16
 - Balanço | 17
 - Demonstração dos resultados por naturezas | 18
 - Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2021 | 19
 - Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2020 | 20
 - Demonstração dos fluxos de caixa | 21
 - Anexo | 22
- V POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E DECLARAÇÃO ANUAL | 37
 - Aspetos gerais, aprovação e revisão/avaliação | 38
 - Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização | 38
 - Remuneração dos colaboradores em funções-chave ou com impacto material no perfil de risco | 40
 - Declaração Anual de Cumprimento de Recomendações | 41
- VI CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS | 47
- VII RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL | 51

A SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.

I. A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A.

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (Sociedade Gestora) foi constituída em 3 de junho de 1988, tendo por objeto a gestão dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal: o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido (FPBD) e o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida (FPCD).

O capital social da Sociedade Gestora é de 1 000 000 de euros. Os seus acionistas são:

- O Banco de Portugal, com uma participação que, a 31 de dezembro de 2021, correspondia a 97,91% do capital social; e
- Participantes e beneficiários do FPBD, com uma participação que, no seu conjunto, correspondia, na mesma data, a 2,09% do capital social.

A sua sede e os seus serviços situam-se na Avenida da República, n.º 57, 7.º, em Lisboa. Em 31 de dezembro de 2021:

- O ativo da Sociedade Gestora ascendia a 3 877 771,77 euros;
- O capital próprio da Sociedade Gestora ascendia a 3 324 323,67 euros.

O valor global dos Fundos de Pensões sob gestão fixou-se em 2 231 573 663,43 euros, correspondendo 2 176 287 636,24 euros ao FPBD e 55 286 027,19 euros ao FPCD.



COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

II. Composição dos Órgãos Sociais

Assembleia Geral

- Presidente: Paulo Ernesto Carvalho Amorim
- Secretário: Pedro Manuel Moutinho da Cruz Vilaça

Conselho de Administração

- Presidente: José Agostinho Martins de Matos
- Administrador: Hélder Manuel Sebastião Rosalino
- Administrador-Delegado: João Miguel Albuquerque Silva Branco

Conselho Fiscal

- Vasco Manuel da Silva Pereira¹
- Filomena Raquel da Rocha Rodrigues Pereira de Oliveira²
- Joaquim Martinez da Silva¹
- Fernanda Maria Rocha da Natividade Silva²
- Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte

Revisor Oficial de Contas

- BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Pedro Manuel Aleixo Dias
- Suplente do Revisor Oficial de Contas – Sandra Simões Filipe

¹ O Senhor Dr. Vasco Manuel da Silva Pereira e o Senhor Dr. Joaquim Martinez da Silva exerceram o seu mandato até 14 de setembro de 2021.

² Embora a Senhora Dra. Filomena Raquel da Rocha Rodrigues Pereira de Oliveira e a Senhora Dra. Fernanda Maria Rocha da Natividade Silva tenham sido designadas membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade por deliberação da Assembleia Geral realizada em 25 de março de 2021, o seu registo pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, que é condição necessária para o exercício de funções, apenas ocorreu em 14 de setembro de 2021.



RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONDICIONALISMOS DECORRENTES DA PANDEMIA DE COVID-19
ATIVIDADE DESENVOLVIDA EM 2021
CARTEIRA DE ATIVOS
SITUAÇÃO PATRIMONIAL
GESTÃO DE RISCOS
<i>COMPLIANCE</i>
AUDITORIA INTERNA
MARGEM DE SOLVÊNCIA
SITUAÇÃO PERANTE A SEGURANÇA SOCIAL E O ESTADO
PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS
NOTA FINAL

III. Relatório do Conselho de Administração

Senhores Acionistas,

Em conformidade com as normas legais e estatutárias, vem o Conselho de Administração submeter à apreciação de V. Exas o Relatório e Contas e demais documentos relativos ao exercício de 2021.

1. Condicionalismos decorrentes da pandemia de COVID-19

A pandemia de COVID-19 continuou a condicionar a atividade de gestão dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal.

O progresso nos programas de vacinação contra a COVID-19 contribuiu para a contenção da propagação do vírus e para a redução da mortalidade associada, e possibilitou um levantamento progressivo das restrições à atividade económica, embora o surgimento de novas variantes, com maior transmissibilidade e menor severidade, tenha induzido aumentos do número de novos casos de contágio, que ultrapassaram os máximos históricos por larga margem no final do ano.

O sentimento de mercado foi suportado pela manutenção de fortes estímulos monetários e orçamentais, nas economias com maior relevância para o universo de investimento, e pela concretização das primeiras emissões de dívida pela União Europeia para financiamento do fundo de recuperação europeu Next Generation EU.

A gestão dos impactos da pandemia na atividade da Sociedade Gestora e dos Fundos sob sua gestão voltou a ser orientada para a manutenção das condições necessárias à continuação do cumprimento das respetivas atribuições em sede de gestão do FPBD e do FPCD.

Tendo em vista a garantia de continuidade das operações, foram ativados os processos e os mecanismos de redundância que se afiguraram necessários, sem afetar o cabal e regular cumprimento de obrigações de natureza legal, regulamentar e fiscais a que a Sociedade Gestora e os Fundos sob sua gestão estão sujeitos. A atividade foi assegurada, total ou parcialmente em regime de teletrabalho, em função das determinações das autoridades competentes e da natureza das funções exercidas pelas equipas.

Os processos e mecanismos de redundância implementados não implicaram o aligeiramento dos controlos instituídos, tendo sido consolidados os reforços introduzidos em 2020 nas áreas mais suscetíveis de exposição aos riscos, designadamente em sede de segurança de informação e de processamento e liquidação de operações.

Procedeu-se ao acompanhamento dos desvios populacionais, designadamente no que respeita às situações de mortalidade e de invalidez e ao respetivo impacto nas responsabilidades e na situação financeira do FPBD. Estes elementos de informação constam do Relatório e Contas deste Fundo.

Os impactos da pandemia de COVID-19 sobre a atividade de gestão de ativos imobiliários foram mitigados pela estratégia de investimento prosseguida de privilegiar a exposição a ativos de rendimento, de elevada qualidade e liquidez.

2. Atividade desenvolvida em 2021

A Sociedade Gestora é a entidade responsável pela gestão do FPBD e do FPCD. Compete igualmente a esta Sociedade Gestora a elaboração das avaliações atuariais relativas ao cálculo das responsabilidades inerentes aos planos de benefícios e aos encargos financiados pelo FPBD.

A atividade desenvolvida em 2021 continuou a ter subjacentes as exigências de natureza regulamentar e as decorrentes do perfil de risco definido pelo associado dos Fundos de Pensões, alinhadas com a gestão prudente dos riscos de natureza financeira, operacional e regulatória, tendo presentes as obrigações colocadas nos planos societário, de conformidade e de proteção de dados.

Os objetivos estabelecidos para 2021 foram amplamente atingidos, a par do cabal e regular cumprimento das obrigações de natureza legal, regulamentar e fiscal, sendo de destacar, de entre os progressos alcançados:

- A continuação do trabalho de adequação dos normativos, da organização e das práticas internas no que respeita à conformidade com o Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões, aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, através da aprovação interna (a) das alterações aos Contratos de Gestão e aos Contratos Constitutivos do FPBD e do FPCD, (b) da Política de Tratamento dos Participantes, dos Beneficiários e do Associado Único dos Fundos de Pensões sob Gestão da Sociedade Gestora, que regula também a gestão das reclamações apresentadas por aqueles intervenientes, (c) da Política de Subcontratação da Sociedade Gestora e (d) das Normas Orientadoras da Política Atuarial;
- A revisão da estratégia de investimento imobiliário do FPCD, que decorreu em paralelo com a realização de um estudo sobre alternativas ao investimento direto, de acordo com a qual foram reiteradas as linhas orientadoras da estratégia de investimento nesta classe de ativos;
- A concretização de um aumento do valor sob gestão do FPCD, com o objetivo de conferir a necessária escala para viabilizar a implementação da sua exposição a novos ativos;
- O reforço dos mecanismos de comunicação no âmbito da gestão do Plano de Contribuição Definida Suplementar, tendo sido elaborado e implementado um Plano de Comunicação direcionado aos participantes do FPCD, no âmbito do qual foi, entre outras medidas, desenhado e implementado um suporte totalmente digital para o processo de adesão aos Planos de Contribuição Definida;
- Na vertente da análise atuarial, o desenvolvimento de métricas do impacto dos desvios atuariais no ativo e a monitorização dos desvios atuariais e respetivos impactos no passivo do FPBD;
- No âmbito da continuidade de operações, a reformulação dos modelos de governo interno para a Gestão da Continuidade de Negócio e para o Plano de Recuperação Tecnológico;
- Na vertente de sistemas de pagamentos, a conclusão do desenvolvimento da interface da rede Swift com o sistema de suporte de gestão de ativos e a reformulação dos normativos internos de suporte à atividade de *backoffice*;
- Na área de contabilidade e orçamento, a adaptação do sistema de contabilidade a novos requisitos, em particular a implementação da Faturação Eletrónica e do QR Code;
- Na vertente de gestão de pensões, o desenvolvimento de um simulador de benefícios de reforma do Plano de Benefício Definido;

- Em sede de controlo interno, o reforço dos mecanismos de validação do apuramento diário do nível de financiamento do FPBD e a identificação dos procedimentos necessários ao alargamento da base de negociação e liquidação de contratos de futuros, operações sobre rendimento fixo e operações cambiais;
- No âmbito da auditoria interna, o cumprimento integral do Plano de Ações de Auditoria e a implementação de todas as recomendações previstas para 2021, resultantes das ações de auditoria interna realizadas; e
- O cumprimento de um conjunto de obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

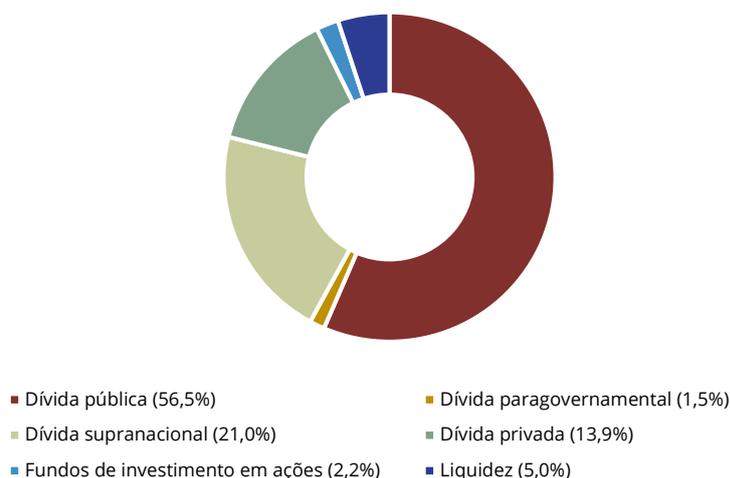
3. Carteira de ativos

Adicionalmente aos dois Fundos de Pensões, a Sociedade Gestora gere uma carteira de ativos própria, cujo valor contabilístico era, em 31 de dezembro de 2021, de cerca de 3,25 milhões de euros.

3.1. Estrutura por classe de ativo

Em 2021, foram efetuadas alterações da composição da carteira, sendo de destacar as seguintes variações da exposição média por classe de ativo, por referência às observadas em 2020: aumento da exposição a dívida supranacional (+11,0 pp), a fundos de investimento em ações (+1,5 pp) e a dívida privada (+0,7 pp) e redução da exposição a dívida paragovernamental (-7,8 pp), a dívida pública (-2,3 pp) e a liquidez (-3,1 pp).

Gráfico 1 • Exposição média por classe de ativo em 2021



Em 31 de dezembro de 2021, a carteira encontrava-se investida em dívida pública (49,9%), dívida supranacional e paragovernamental (28,5%), fundos de investimento em dívida privada (13,5%), fundos de investimento em ações (2,0%) e liquidez (6,1%).

3.2. Riscos e rentabilidade

Riscos de mercado

O grau de sensibilidade dos ativos a variações de taxas de juro é avaliado com base na duração modificada. Em 2021, este indicador situou-se em termos médios em 0,6 e, a 31 de dezembro, em 0,8, níveis que traduziram uma reduzida sensibilidade do valor da carteira de dívida a variações de taxa de juro.

O risco de redução do valor dos ativos decorrente de movimentos de mercado é avaliado e controlado com base no cálculo e monitorização do *value at risk* a 1 ano para um nível de confiança de 95%.

Esta medida de risco corresponde, em cada momento, à redução do valor dos ativos, em pontos percentuais, que se estima ter uma probabilidade de 5% de ser ultrapassada no horizonte temporal de 1 ano, no pressuposto de estabilização da composição da carteira.

O *value at risk* a 1 ano da carteira situou-se, a 31 de dezembro de 2021, em 1,2%, tendo sido também este o nível médio assumido ao longo do ano.

A evolução, em 2021, do *value at risk* da carteira refletiu os ajustamentos observados na duração modificada da carteira e na sua exposição ao mercado acionista, bem como as alterações verificadas na volatilidade dos ativos objeto de investimento.

O risco cambial assumido resultou da exposição da carteira aos mercados de ações e de dívida privada. A percentagem dos ativos da carteira expostos a este risco atingiu um nível médio anual de 1,1%. A 31 de dezembro, o nível deste indicador era de 0,7%.

Riscos de crédito

O acompanhamento da exposição da carteira ao risco de crédito é efetuado por recurso ao *credit value at risk* a 95% a 1 ano e à probabilidade de *default* média da carteira de dívida.

O *credit value at risk* traduz a perda máxima expectável do valor da carteira, com um nível de confiança de 95%, para um dado horizonte temporal durante o qual se assume estabilidade da composição da carteira, decorrente de alterações da qualidade creditícia dos emitentes nela representados.

O *credit value at risk* a 1 ano da componente de instrumentos de taxa de juro situava-se, a 31 de dezembro, em 0,02%, traduzindo uma reduzida exposição ao risco de deterioração da qualidade creditícia da carteira de instrumentos de taxa de juro.

A probabilidade de *default* média da carteira de dívida é a média ponderada das probabilidades de *default*, para o prazo de 1 ano, dos emitentes soberanos representados na carteira, extraídas das cotações dos *credit default swaps*.

A probabilidade de *default* média a 1 ano da componente de dívida era, a 31 de dezembro, de 0,20%, nível ligeiramente inferior (-0,01 pp) ao registado no final de 2020.

A probabilidade de *default* média estimada através das cotações dos *credit default swaps* relativos aos vários emitentes em carteira é, tendencialmente, superior à que resultaria da utilização de dados históricos de *default* compilados pelas agências de *rating*.

Rentabilidade

Em 2021, a carteira de ativos próprios da Sociedade Gestora obteve uma rentabilidade de cerca de 0,7%.

Quadro 1 • Rentabilidade por classe de ativo da carteira de ativos em 2021

Instrumentos de taxa de juro	0,3%
Instrumentos com exposição ao mercado acionista	27,2%
Rentabilidade da carteira	0,7%

4. Situação patrimonial

Os rendimentos decorrentes da prestação de serviços, no valor 2 922 792,00 euros, foram inferiores em 3,0% aos do exercício anterior.

Os gastos operacionais registaram um decréscimo de 96 646 euros (-3,3%) face a 2020.

Os resultados líquidos do exercício ascenderam a 92 040,81 euros, tendo induzido um reforço dos capitais próprios de 2,8%, para 3 324 323,67 euros.

5. Gestão de riscos

A disseminação de uma cultura de gestão de risco por toda a organização é uma preocupação central do Conselho de Administração da Sociedade Gestora e é suportada em quatro pilares fundamentais:

- A estrutura de governação, que institui uma elevada segregação funcional entre as unidades de estrutura operacionais (que integram a designada 1.ª linha de defesa), a supervisão funcional assegurada pelas funções de gestão de riscos, atuarial e de *compliance* (2.ª linha de defesa), e a auditoria interna (3.ª linha de defesa). A competência de articulação entre as diversas funções de 2.ª linha de defesa está atribuída ao Comité de Controlo, presidido pelo Administrador-Delegado. A estrutura de governação consagra ainda, como elementos mitigadores dos riscos de natureza legal e regulatória, um modelo de fiscalização reforçado, suportado em dois órgãos de fiscalização – o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas – e por uma política de seleção e avaliação de titulares dos Órgãos Sociais;
- O planeamento estratégico, no qual é atribuída uma elevada importância aos objetivos estratégicos dedicados à gestão dos riscos financeiros e operacionais. É notória a preponderância, nos sucessivos Planos de Atividades, de projetos no âmbito da conceptualização e implementação de melhorias na gestão de riscos;
- Os princípios norteadores da gestão dos riscos financeiros dos Fundos de Pensões, constantes das respetivas Normas Orientadoras da Política de Investimento, aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal, sob proposta do Conselho de Administração da Sociedade Gestora. Estes princípios traduzem-se na definição de orçamentos de risco de mercado e de crédito e na imposição de limites de investimento que mitigam igualmente o risco de liquidez e de concentração;
- Os princípios norteadores da gestão dos riscos não financeiros, vertidos na metodologia de gestão de risco operacional, que compreende a identificação dos riscos associados às atividades e de ações de mitigação, a avaliação dos riscos numa ótica de probabilidade e impacto associados à sua materialização, a aferição da suficiência dos controlos implementados e a formulação de propostas de controlos adicionais, submetidas à apreciação do Comité de Controlo. O processo de evolução da

avaliação de risco nos termos descritos é suportado na base de dados interna de registo de incidentes de risco operacional.

A função de gestão de riscos, como órgão autónomo, atua como garante da observância da política de investimentos, através da realização de análises de risco de investimentos, da monitorização permanente do cumprimento dos limites estabelecidos, e da participação no Comité de Investimentos (órgão responsável pela gestão tática da composição das carteiras de referência).

No anexo às demonstrações financeiras, que constitui parte integrante do presente relatório de gestão, são descritos os procedimentos em vigor relativos ao controlo de riscos.

6. **Compliance**

Em 2021, a função de *compliance* continuou a garantir, em articulação com as restantes unidades de estrutura, a identificação, avaliação e resposta aos imperativos de natureza jurídico-legal da Sociedade Gestora, destacando-se:

- Acompanhamento e continuação da implementação das alterações decorrentes do novo Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões, aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho;
- Cumprimento dos procedimentos de *know your customer* com contrapartes, de acordo com a legislação relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- Cumprimento atempado das obrigações de reporte a entidades externas;
- Cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Diretiva dos Mercados Financeiros (DMIF II) aplicáveis à Sociedade Gestora.

7. **Auditoria interna**

Em 2021, as principais atividades asseguradas pela função de auditoria interna envolveram a realização das ações previstas no Plano de Ações de Auditoria, concretamente:

- Aos sistemas de suporte à atividade, focada na manutenção e desenvolvimento de sistemas informáticos, gestão de infraestruturas e dos acessos físicos e lógicos; e
- Ao processo de gestão e análise de risco.

Procedeu-se, também, à implementação de todas as recomendações previstas para 2021, resultantes das seguintes ações de auditoria interna:

- Aos processos de gestão e controlo contabilístico e financeiro da Sociedade Gestora e dos Fundos sob gestão;
- À manutenção e desenvolvimento de sistemas informáticos, gestão de infraestruturas e dos acessos físicos e lógicos;
- À gestão de ativos imobiliários; e
- Ao processo de gestão e análise de risco.

8. Margem de solvência

A margem de solvência da Sociedade Gestora, em 31 de dezembro de 2021, correspondia a 112,6%, de acordo com as regras definidas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

9. Situação perante a Segurança Social e o Estado

Nos termos do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de outubro, declara-se que a Sociedade Gestora não tem dívidas à Segurança Social nem ao Estado.

10. Proposta de aplicação de resultados

Considerando que o resultado líquido do período da Sociedade Gestora foi de 92 040,41 euros, propõe-se a seguinte aplicação do mesmo:

- Reserva legal: 4 602,04 euros;
- Reservas livres: 87 438,77 euros.

11. Nota final

Ao concluir o Relatório e Contas do exercício de 2021, o Conselho de Administração da Sociedade Gestora expressa o seu reconhecimento:

- À Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, na qualidade de supervisor e regulador da atividade da Sociedade Gestora;
- Aos órgãos de fiscalização – Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas da Sociedade Gestora e dos Fundos sob gestão – aos membros da Assembleia Geral e aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos titulares dos Órgãos Sociais e funções essenciais, pelo acompanhamento e colaboração prestados;
- Ao Banco de Portugal, na qualidade de associado, pela confiança e apoio prestado;
- A todos os beneficiários do FPCD e do FPBD, à Comissão de Acompanhamento dos Planos de Pensões de Benefício Definido e Plano de Saúde do Banco de Portugal e à Comissão de Acompanhamento dos Planos de Pensões de Contribuição Definida do Banco de Portugal, pela confiança e sentido de cooperação;
- Aos colaboradores da Sociedade Gestora, pela sua dedicação e profissionalismo, determinantes para os resultados alcançados, num ano marcado pela capacidade de resposta demonstrada para ultrapassar os desafios colocados por um contexto de atividade particularmente adverso.

Lisboa, 7 de fevereiro de 2022

O Conselho de Administração

Presidente

José Agostinho Martins de Matos

Administrador

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

Administrador-Delegado

João Miguel Albuquerque Silva Branco

IV

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ANEXO

Balanço

Rubricas	Notas	31-12-2021	31-12-2020
Ativo			
Ativo não corrente		214 833,32	298 240,28
Ativos fixos tangíveis	6	163 455,12	217 599,08
Ativos intangíveis	7	51 378,20	80 641,20
Ativo corrente		3 662 938,45	3 736 199,14
Estado e outros entes públicos	10	0,00	0,00
Outras contas a receber	11	170 386,93	308 862,48
Diferimentos	12	243 632,68	160 048,76
Ativos financeiros detidos para negociação	13	3 050 586,71	3 159 367,32
Caixa e depósitos bancários	4	198 332,13	107 920,58
Total do ativo		3 877 771,77	4 034 439,42
Capital próprio e passivo			
Capital próprio			
Capital realizado	8	1 000 000,00	1 000 000,00
Reservas legais		182 503,09	179 700,97
Outras reservas		2 049 779,77	1 996 539,54
Resultado líquido do período		92 040,81	56 042,35
Total do capital próprio		3 324 323,67	3 232 282,86
Passivo			
Fornecedores	11	65 337,71	140 534,65
Estado e outros entes públicos	10	47 805,96	47 598,85
Outras contas a pagar	11	440 304,43	614 023,06
Diferimentos	12	0,00	0,00
Total do passivo		553 448,10	802 156,56
Total do capital próprio e do passivo		3 877 771,77	4 034 439,42

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

José Agostinho Martins de Matos

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração dos resultados por naturezas

Rubricas	Notas	31-12-2021	31-12-2020
Vendas e serviços prestados	14	2 922 792,00	3 012 792,00
Fornecimentos e serviços externos	15	-1 155 772,36	-1 182 294,81
Gastos com o pessoal	16	-1 539 775,62	-1 622 609,57
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor	17	8 031,87	-46 384,30
Outros rendimentos e ganhos	18	20 863,68	37 392,14
Outros gastos e perdas	19	-37 077,96	-28 628,23
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		219 061,61	170 267,23
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	20	-99 267,05	-96 058,07
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		119 794,56	74 209,16
Juros e gastos similares	21	-442,53	-1 639,74
Resultado antes de impostos		119 352,03	72 569,42
Imposto sobre rendimento do período	9	-27 311,22	-16 527,07
Resultado líquido do período		92 040,81	56 042,35

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

José Agostinho Martins de Matos

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2021

Capital próprio atribuído aos detentores do capital						
Rubricas	Capital realizado	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total do capital próprio
Posição a 1 de janeiro de 2021 (1)	1 000 000,00	179 700,97	1 996 539,54	0,00	56 042,35	3 232 282,86
Alterações no período						
Realização de excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis						
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respetivas variações						
Ajustamentos por impostos diferidos						
Outras alterações reconhecidas no capital próprio						
Total (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período (3)					92 040,81	92 040,81
Operações com detentores de capital próprio no período						
Distribuições	0,00	2 802,12	53 240,23	0,00	-56 042,35	0,00
Total (4)	0,00	2 802,12	53 240,23	0,00	-56 042,35	0,00
Posição a 31 de dezembro de 2021 (5 = 1+2+3+4)	1 000 000,00	182 503,09	2 049 779,77	0,00	92 040,81	3 324 323,67

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

José Agostinho Martins de Matos

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2020

Capital próprio atribuído aos detentores do capital						
Rubricas	Capital realizado	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total do capital próprio
Posição a 1 de janeiro de 2020 (1)	1 000 000,00	178 442,69	2 242 661,74	-270 029,42	25 165,50	3 176 240,51
Alterações no período						
Realização de excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis						
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respetivas variações						
Ajustamentos por impostos diferidos						
Outras alterações reconhecidas no capital próprio			-270 029,42	270 029,42		
Total (2)	0,00	0,00	-270 029,42	270 029,42	0,00	0,00
Resultado líquido do período (3)					56 042,35	56 042,35
Operações com detentores de capital próprio no período						
Distribuições	0,00	1 258,28	23 907,22	0,00	-25 165,50	0,00
Total (4)	0,00	1 258,28	23 907,22	0,00	-25 165,50	0,00
Posição a 31 de dezembro de 2020 (5 = 1+2+3+4)	1 000 000,00	179 700,97	1 996 539,54	0,00	56 042,35	3 232 282,86

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

José Agostinho Martins de Matos

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração dos fluxos de caixa

Rubricas	31-12-2021	31-12-2020
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes	2 875 795,04	2 867 165,04
Pagamentos a fornecedores	-1 010 107,09	-944 101,39
Pagamentos ao pessoal	-1 459 941,44	-1 303 992,49
Caixa gerada pelas operações	405 746,51	619 071,16
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	-58 722,52	-28 606,45
Outros recebimentos/pagamentos	-365 770,57	-376 757,48
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais	-18 746,58	213 707,23
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:	-4 159 421,36	-3 245 164,64
Ativos fixos tangíveis	-9 420,92	-159 106,83
Ativos intangíveis	-13 830,83	-61 220,98
Investimentos financeiros	-4 136 169,61	-3 024 836,83
Recebimentos provenientes de:	4 268 921,59	3 001 343,48
Investimentos financeiros	4 240 129,96	2 966 573,62
Juros e rendimentos similares	27 453,80	34 138,22
Dividendos	1 337,83	631,64
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos	109 500,23	-243 821,16
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e gastos similares	-442,53	-1 639,74
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-442,53	-1 639,74
Variação de caixa e seus equivalentes	90 311,12	-31 753,67
Efeito das diferenças de câmbio	100,43	-337,75
Caixa e seus equivalentes no início do período	107 920,58	140 012,00
Caixa e seus equivalentes no fim do período	198 332,13	107 920,58

(em euros)

O Contabilista Certificado
Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração
José Agostinho Martins de Matos
Hélder Manuel Sebastião Rosalino
João Miguel Albuquerque Silva Branco

Anexo às demonstrações financeiras

Nota 1 • Introdução

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (Sociedade Gestora), é uma sociedade anónima, com sede social na Avenida da República, n.º 57, 7.º, em Lisboa, constituída em 3 de julho de 1988, tendo por principal atividade a administração, gestão e representação dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal: o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido (FPBD) e o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida (FPCD).

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A., é detida em 97,91% pelo Banco de Portugal, com sede social na Rua do Comércio, n.º 148, em Lisboa, sendo o restante capital detido por participantes e beneficiários do FPBD.

De acordo com o regime jurídico aplicável às sociedades gestoras de fundos de pensões, a Sociedade Gestora encontra-se sujeita à supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Em 31 de dezembro de 2021, a Sociedade Gestora era responsável pela gestão dos seguintes fundos:

- Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido;
- Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida.

O associado dos Fundos acima mencionados é o Banco de Portugal, com quem a Sociedade Gestora estabeleceu os respetivos contratos de gestão.

Nota 2 • Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Sociedade Gestora foram preparadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, e de acordo com a Estrutura Conceptual, Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro e Normas Interpretativas, consignadas, respetivamente, nos Avisos n.º 15652/2009, 15655/2009 e 15653/2009, de 27 de agosto. Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que transpôs a Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, o Decreto-Lei n.º 158/2009 foi objeto de alterações substanciais, implicando a revisão dos modelos de demonstrações financeiras previstos. O SNC é composto pelas Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras, Modelos de Demonstrações Financeiras, Código de Contas, Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, Normas Interpretativas e Estrutura Conceptual.

As demonstrações financeiras, que incluem o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa, bem como o respetivo anexo, foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora no dia 7 de fevereiro de 2022, são expressas em euros e foram preparadas de acordo com os pressupostos da continuidade e do regime de acréscimo, de acordo com os quais os itens são reconhecidos como ativos, passivos, capital próprio, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos, contidos na estrutura conceptual, em conformidade com as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, fiabilidade, representação fidedigna, substância sobre a forma, neutralidade, prudência, plenitude e comparabilidade.

As políticas contabilísticas apresentadas na Nota 3 foram utilizadas nas demonstrações financeiras para o período findo a 31 de dezembro de 2021 e na informação financeira comparativa apresentada nestas demonstrações financeiras para o período findo a 31 de dezembro de 2020.

Não foram feitas derrogações às disposições do SNC.

Não existem contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

Nota 3 • Principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

Nota 3.1 • Bases de mensuração utilizadas na preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela reavaliação dos ativos financeiros detidos para a negociação ao justo valor.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, rendimentos e gastos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias, e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentadas na Nota 3.3.

Nota 3.2 • Outras políticas contabilísticas relevantes

Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis são contabilizados pelo respetivo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e perdas por imparidade. As depreciações são registadas numa base duodecimal, a partir do momento em que os bens estão disponíveis para a utilização para a finalidade pretendida.

As taxas de depreciação são definidas tendo em vista depreciar totalmente os bens até ao fim da sua vida útil. Os prazos de vida útil esperada são os seguintes:

	Período de vida útil
Equipamento básico	10
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos fixos tangíveis	10

(em anos)

Os eventuais ganhos ou perdas provenientes do abate ou da alienação são determinados pela diferença entre os valores efetivamente recebidos e a quantia escriturada do ativo, sendo reconhecidos como rendimentos ou gastos nas demonstrações financeiras do período.

Ativos intangíveis

A Sociedade Gestora reconhece um ativo intangível sempre que, em simultâneo, exerça o controlo sobre o mesmo, este for identificável, seja provável que fluam benefícios económicos futuros para a Sociedade Gestora e o seu custo possa ser fiavelmente mensurado.

A vida útil dos ativos intangíveis é classificada como finita ou como indefinida.

Ativos intangíveis com vida útil finita

Os ativos intangíveis com vida útil finita encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade.

O registo das amortizações é efetuado, em base duodecimal, ao longo da vida útil estimada dos ativos, variando, no caso das aplicações informáticas, entre 3 a 6 anos. Os ativos são avaliados quanto à imparidade, sempre que exista uma indicação de que o mesmo possa estar em imparidade (ou, alternativamente, uma indicação de que o valor contabilístico do ativo excede o seu valor recuperável).

A rubrica é composta essencialmente por aplicações informáticas, nomeadamente programas e licenças, registadas inicialmente ao custo de aquisição, incluindo todos os encargos necessários para colocar cada aplicação em condições de utilização.

Estado e outros entes públicos

Os saldos ativos e passivos desta rubrica são apurados com base na legislação em vigor.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no resultado tributável (o qual difere do resultado contabilístico) da Sociedade Gestora, de acordo com as regras fiscais vigentes na data do balanço.

Outras contas a receber

Os valores registados na rubrica de Outras contas a receber encontram-se valorizados ao justo valor, deduzido de eventuais imparidades.

Diferimentos ativos e passivos

Nesta rubrica estão refletidas transações e outros acontecimentos, relativamente aos quais não é adequado o integral reconhecimento nos resultados do período em que ocorreram, mas que devem ser reconhecidos nos resultados de períodos futuros.

Ativos financeiros detidos para negociação

Estes ativos são adquiridos com o intuito de realização de ganhos, quer tendo por base os rendimentos gerados, quer através da flutuação do seu valor.

As compras e vendas de ativos financeiros são registadas no momento da transação e são imediatamente reconhecidas ao justo valor.

Os ganhos e as perdas, realizados ou não realizados, decorrentes das alterações do justo valor, são incluídos nas demonstrações financeiras no período a que respeitem, nas respetivas contas de resultados.

O justo valor dos investimentos é calculado com base em preços de mercado. No caso de títulos cotados, cuja cotação se afaste de forma significativa do justo valor de realização, é utilizada, para efeito de valorização, uma metodologia económica ajustada ao tipo de ativo financeiro em causa. Assim, recorre-se a preços utilizados em transações recentes de ativos semelhantes, efetuadas entre partes independentes, bem como à análise do fluxo de caixa descontado.

A valorização de títulos cotados, que apresentem reduzida liquidez nos mercados regulamentados e que sejam maioritariamente transacionados em operações fora de bolsa, é efetuada através de recurso a preços disponibilizados pelos principais fornecedores de informação financeira.

Os juros e os encargos são registados nas respetivas contas no momento em que é estabelecido o direito ao seu recebimento ou pagamento, respetivamente, exceto no caso dos dividendos, que apenas são registados no momento do seu recebimento efetivo.

Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos nesta rubrica correspondem aos valores de caixa e outros depósitos, vencíveis a menos de três meses e que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor.

Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para euros, à taxa de câmbio em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para euros, à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas nos resultados.

Provisões

São reconhecidas provisões apenas quando a Sociedade Gestora tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um acontecimento passado e seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos que incorporem benefícios económicos, e o valor da obrigação possa ser razoavelmente estimado. O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa, na data de relato, dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas em cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores são reconhecidas inicialmente pelo respetivo valor de custo.

Outras contas a pagar

As contas a pagar estão mensuradas ao custo.

Reconhecimento de rendimentos e gastos

O registo dos rendimentos e gastos é efetuado de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, segundo o qual estes são reconhecidos à medida que são gerados ou incorridos, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos, respetivamente.

Os rendimentos só são reconhecidos se se considerar provável que fluam para a Sociedade Gestora os respetivos benefícios económicos futuros associados a cada transação, e que a quantia do rédito possa ser fíavelmente mensurada.

Rédito

O rédito é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Impostos sobre o rendimento do período

O imposto sobre o rendimento do período é calculado com base no resultado tributável da Sociedade Gestora e considera a tributação diferida.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no resultado tributável (o qual difere do resultado contabilístico) da Sociedade Gestora, de acordo com as regras fiscais vigentes na data do Balanço. A Sociedade Gestora encontra-se sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21% sobre a matéria coletável. A tributação é acrescida de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada de 22,5%.

Os impostos diferidos referem-se a diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos relevados contabilisticamente, e os respetivos montantes para efeitos de tributação.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados, e periodicamente avaliados, utilizando as taxas de tributação aprovadas à data do balanço, não se procedendo ao respetivo desconto financeiro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos somente quando for provável que lucros tributáveis estejam disponíveis, contra os quais as diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. Na data de cada balanço, é efetuada uma reapreciação das diferenças temporárias subjacentes aos ativos por impostos diferidos, no sentido de as reconhecer ou ajustar, em função da expectativa atual da sua recuperação futura.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2014 a 2016 é de 12 anos. Para os períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais é de 5 anos.

Adicionalmente, a dedução de prejuízos fiscais reportáveis está limitada a 70% do lucro tributável, sendo esta regra aplicável às deduções efetuadas nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, independentemente do período de tributação em que tenham sido apurados.

O imposto sobre o rendimento é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios são registados em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Em conformidade com o estabelecido no parágrafo 68 da Norma Contabilística e de Relato Financeiro 25, a Sociedade Gestora procede à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que:

- Tiver um direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes contra passivos por impostos correntes;
- Os ativos por impostos diferidos e os passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

Acontecimentos após a data de balanço

Os eventos ocorridos após a data do balanço, sobre condições que existiam à data do balanço, são considerados na preparação das demonstrações financeiras.

Nota 3.3 • Principais estimativas e julgamentos

Na preparação das presentes demonstrações financeiras foram elaboradas estimativas e adotados pressupostos que afetam o valor contabilístico dos ativos, passivos, réditos e gastos, bem como os passivos contingentes, se aplicável.

Na elaboração dos pressupostos e das estimativas utilizadas foi considerada a informação disponível até à data de aprovação das contas pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro requerem que sejam efetuadas estimativas e julgamentos no âmbito da tomada de decisão sobre determinados tratamentos contabilísticos com impacto nos valores reportados no total do ativo, passivo, capital próprio, gastos e rendimentos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efetuados, nomeadamente no que se refere ao efeito dos gastos e rendimentos reais.

As principais estimativas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos são discutidos nesta Nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados pela Sociedade Gestora e a sua divulgação. Uma descrição detalhada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade Gestora é apresentada na Nota 3.2.

Considerando que podem existir alternativas ao tratamento contabilístico adotado pela Sociedade Gestora, os resultados reportados poderiam ser diferentes, caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade Gestora e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

a) Provisões

A quantia reconhecida como uma provisão é a melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar uma obrigação presente à data do balanço.

b) Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e, na ausência de cotação, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderia originar resultados financeiros diferentes dos reportados.

c) Imparidade dos ativos não correntes

Os ativos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade sempre que existam factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido poderá não ser recuperável.

A Sociedade Gestora revê, com uma periodicidade anual, os pressupostos que estão na base do julgamento dos testes de imparidade em ativos intangíveis de vida útil indefinida. Os pressupostos utilizados são sensíveis a alterações dos indicadores macroeconómicos, bem como dos pressupostos do negócio utilizados pela gestão.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, pelo facto de se basearem na melhor informação disponível à data, as alterações dos pressupostos poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e, consequentemente, nos resultados da Sociedade Gestora.

d) Recuperabilidade de saldos devedores de clientes e outros devedores

As perdas por imparidade relativas a saldos devedores são baseadas na avaliação efetuada pela Sociedade Gestora quanto à existência de prova objetiva de imparidade e da probabilidade de recuperação dos saldos

das contas a receber, à antiguidade de saldos, à anulação de dívidas e outros fatores, incluindo o fator de atualização financeira (à taxa de juro original efetiva ou que resultaria no momento do reconhecimento inicial do ativo em causa). Existem determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos das contas a receber face aos pressupostos considerados, incluindo alterações da conjuntura económica, das tendências setoriais, da deterioração da situação creditícia dos principais clientes e de incumprimentos significativos. Este processo de avaliação está sujeito a diversas estimativas e julgamentos. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e, conseqüentemente, diferentes impactos nos resultados.

e) Impostos sobre os lucros

Existem diversas transações e cálculos para os quais o valor final do imposto a pagar é incerto, durante o ciclo normal dos negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente dos impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

Em Portugal, de acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são prolongados ou suspensos.

Desta forma, é possível que ocorram correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Sociedade Gestora, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre os lucros registados nas demonstrações financeiras.

Nota 3.4 • Principais pressupostos relativos ao futuro

Não foram identificadas situações que sejam suscetíveis de provocar ajustamentos materiais nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano seguinte, ou mesmo que coloquem em causa a continuidade da Sociedade Gestora.

Nota 3.5 • Principais fontes de incertezas das estimativas

As estimativas foram realizadas de acordo com a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras, de acordo com os princípios descritos na Nota 3.3.

Nota 4 • Fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

A Sociedade Gestora classifica os juros e dividendos pagos como atividades de financiamento e os juros e os dividendos recebidos como atividades de investimento.

A rubrica de caixa e depósitos bancários é constituída pelos seguintes saldos:

	31-12-2021	31-12-2020
Numerário	750,00	750,00
Depósitos à ordem	197 582,13	107 170,58
	198 332,13	107 920,58
		(em euros)

Nota 5 • Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

No exercício de 2021 não foram alteradas políticas contabilísticas que afetassem as demonstrações financeiras da Sociedade Gestora.

Nota 6 • Ativos fixos tangíveis

No quadro seguinte apresentam-se os movimentos ocorridos na rubrica de ativos fixos tangíveis, incluindo as respetivas depreciações acumuladas:

	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Valor bruto				
Equipamento básico	399 568,01	0,00	0,00	399 568,01
Equipamento administrativo	931 357,33	9 420,92	0,00	940 778,25
Outros ativos tangíveis	95 441,48	0,00	0,00	95 441,48
	1 426 366,82	9 420,92	0,00	1 435 787,74
Depreciações acumuladas e imparidades				
Equipamento básico	381 496,57	0,00	6 951,01	388 447,58
Equipamento administrativo	737 973,75	0,00	54 121,38	792 095,13
Outros ativos tangíveis	89 297,42	0,00	2 492,49	91 789,91
	1 208 767,74	0,00	63 564,88	1 272 332,62
Valor líquido	217 599,08	9 420,92	-63 564,88	163 455,12

(em euros)

Nota 7 • Ativos intangíveis

Os movimentos na rubrica de ativos intangíveis durante o ano 2021 são apresentados de seguida:

	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Valor bruto				
Programas de computador	1 038 197,07	6 439,17	0,00	1 044 636,24
Depreciações acumuladas e imparidades				
Programas de computador	957 555,87	0,00	35 702,17	993 258,04
Valor líquido	80 641,20	6 439,17	-35 702,17	51 378,20

(em euros)

Nota 8 • Capital próprio

O capital social da Sociedade Gestora encontra-se totalmente subscrito e realizado, sendo representado por 200 000 ações com o valor nominal de 5 euros cada. A lista de acionistas detentores de uma participação superior a 2% no capital social da Sociedade Gestora, com referência a 31 de dezembro de 2021, é apresentada seguidamente:

	Ações detidas	%
Banco de Portugal	195 829	97,91

A variação na estrutura de capitais próprios consta do mapa da demonstração das alterações no capital próprio.

Nota 9 • Imposto sobre o rendimento do período

A taxa efetiva de imposto sobre o rendimento em 2021 e 2020 é apresentada de seguida:

		31-12-2021		31-12-2020	
Resultados antes de impostos		72 569,42		119 352,03	
Imposto com base na taxa nominal	21,00%	15 239,58	21,00%	25 063,93	
Derrama	1,50%	1 088,54	1,50%	1 790,28	
Tributação autónoma	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Outros	0,27%	198,95	0,38%	457,01	
Imposto registado na conta de ganhos e perdas	22,77%	16 527,07	22,88%	27 311,22	

(em euros)

Nota 10 • Estado e outros entes públicos

O detalhe dos saldos desta rubrica do balanço, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, é o seguinte:

	31-12-2021	31-12-2020
Ativo corrente		
Imposto sobre o rendimento	0,00	0,00
Passivo corrente		
Imposto sobre o rendimento	12 693,05	8 847,97
Retenção de impostos	590,38	425,75
Imposto sobre o valor acrescentado	27 487,65	27 690,88
Outros impostos	6 450,34	10 049,71
Segurança Social	584,54	584,54
	47 805,96	47 598,85

(em euros)

Nos termos da legislação em vigor, a Sociedade Gestora está sujeita a IRC, encontrando-se enquadrada como exercendo "Atividades de Gestão de Fundos" – CAE 66300, e sujeita ao regime geral de tributação de rendimentos.

Adicionalmente, em cada período de tributação incide ainda uma derrama sobre o lucro tributável não isento de IRC, fixada pelo município de Lisboa, até ao valor máximo de 1,5%.

Nos termos legais, a Sociedade Gestora procedeu à liquidação por conta deste imposto, nos meses de julho, setembro e dezembro de 2021, no montante total de 14 618,17 euros.

As declarações fiscais da Sociedade Gestora podem ser revistas e corrigidas, por parte das autoridades fiscais, durante um período de 4 anos, sendo que as declarações da Segurança Social podem ser revistas durante um período de 5 anos. Às declarações revistas e corrigidas aplicam-se as exceções previstas na lei.

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora considera que eventuais correções resultantes de revisões fiscais, aplicáveis aos períodos passíveis de revisão, não deverão ter impacto significativo nas demonstrações financeiras apresentadas.

Apenas são registados ativos por impostos diferidos se existirem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para os utilizar.

Nota 11 • Outras contas a receber, fornecedores e outras contas a pagar

Estas rubricas decompõem-se da seguinte forma:

	31-12-2021	31-12-2020
Outras contas a receber		
Banco de Portugal	169 672,71	304 913,77
Comissão de custódia a receber	0,00	412,87
Cauções prestadas	714,22	324,22
Corretores	0,00	0,00
Outros	0,00	3 211,62
	170 386,93	308 862,48
Fornecedores		
Fornecedores - Conta corrente	65 337,71	140 534,65
Passivo corrente		
Fornecedores de investimentos	0,00	0,00
Serviços de auditoria	6 088,50	6 088,50
Fornecimentos e serviços externos a liquidar	4 899,34	7 661,98
Remunerações a liquidar	270 029,41	270 029,41
Banco de Portugal	140 132,28	314 326,10
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	10 887,71	7 613,59
Outros	8 267,19	8 303,48
	440 304,43	614 023,06
		(em euros)

O valor de 169 672,71 euros registado em 2021 na rubrica de Outras contas a receber corresponde ao reembolso de encargos partilhados com o Banco de Portugal.

O valor de 140 132,28 euros registado em 2021 na rubrica de Outras contas a pagar respeita a encargos a liquidar ao Banco de Portugal.

Nota 12 • Diferimentos

A rubrica de Diferimentos apresenta o seguinte detalhe:

	31-12-2021	31-12-2020
Ativo corrente - Gastos a reconhecer		
Equipamento informático e outros	555,43	457,00
Software e custos de manutenção	221 375,63	134 999,42
Assinaturas e documentação técnica	418,28	415,51
Seguros	1 367,65	2 970,26
Rendas e alugueres	19 572,96	19 578,83
Outros	342,73	1 627,74
	243 632,68	160 048,76
Passivo corrente - Rendimentos a reconhecer		
Honorários	0,00	0,00

(em euros)

O valor registado em *software* e custos de manutenção está relacionado com a periodificação destes encargos, que já foram liquidados.

Nota 13 • Ativos financeiros detidos para negociação

A composição da carteira de títulos, no final de 2021, era conforme o quadro seguinte:

	31-12-2021					31-12-2020
	Quantidade	Valor de aquisição ¹	Valias	Juro corrido	Valor de balanço	Valor de balanço
Bilhetes do tesouro	581 000,00	584 455,09	-616,23	0,00	583 838,86	671 523,03
Obrigações do tesouro	979 000,00	1 026 445,59	9 435,37	359,11	1 036 240,07	1 205 598,35
Títulos de dívida supranacional e paragovernamental	920 000,00	927 345,08	-2 266,19	85,13	925 164,02	759 526,05
Fundos de investimento mobiliário	32 342,00	495 594,57	9 749,19	0,00	505 343,76	522 719,89
	2 512 342,00	3 033 840,33	16 302,14	444,24	3 050 586,71	3 159 367,32

(em euros)

Nota: (1) Corresponde ao custo de aquisição para os títulos adquiridos em 2021, e ao valor de mercado, em 31 de dezembro de 2020, para os restantes títulos.

Nota 14 • Vendas e serviços prestados

A prestação de serviços é relativa apenas à comissão de gestão, cujo montante é estabelecido anualmente, de acordo com o contrato de gestão celebrado entre o Banco de Portugal e a Sociedade Gestora.

A comissão de gestão de 2021 ascendeu a 2 922 792,00 euros, valor inferior em 90 000,00 euros ao montante recebido em 2020.

Nota 15 • Fornecimentos e serviços externos

No final de 2021 e 2020, a composição desta rubrica era a seguinte:

	31-12-2021	31-12-2020
Serviços especializados	810 551,52	813 717,51
Materiais	2 654,56	2 851,35
Energia e fluídos	21 185,70	26 768,85
Deslocações, estadas e transportes	648,13	835,98
Serviços diversos	320 732,45	338 121,12
	1 155 772,36	1 182 294,81

(em euros)

Os valores registados na rubrica de Serviços especializados representam essencialmente custos associados a contratos de licenciamento de *software* (303 379,28 euros), a contratos de manutenção de *software* (162 745,39 euros), bem como a serviços de consultoria, técnica, jurídica e informática (279 331,41 euros).

A rubrica de serviços diversos respeita sobretudo a valores suportados com rendas, alugueres e despesas comuns, no valor total de 235 962,48 euros.

Nota 16 • Gastos com o pessoal

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

	31-12-2021	31-12-2020
Remunerações do pessoal	1 497 797,63	1 577 691,19
Remuneração do Conselho Fiscal	23 697,60	22 710,20
Outros	18 280,39	22 208,18
	1 539 775,62	1 622 609,57

(em euros)

O valor das remunerações corresponde maioritariamente aos montantes reembolsados ao Banco de Portugal, relativos aos encargos liquidados aos colaboradores da Sociedade Gestora, pertencentes aos quadros do Banco e signatários do respetivo acordo de cedência de trabalhadores.

Os outros gastos correspondem, essencialmente, a custos de formação suportados pela Sociedade Gestora e a encargos relacionados com seguros de acidentes de trabalho.

Nota 17 • Aumentos/reduções de justo valor

As perdas e os ganhos provenientes da variação do justo valor dos instrumentos financeiros detidos para negociação encontram-se evidenciados no mapa seguinte:

	31-12-2021	31-12-2020
Perdas por reduções do justo valor	-246 080,83	-75 247,90
Ganhos por aumentos do justo valor	254 112,70	28 863,60
	8 031,87	-46 384,30

(em euros)

Nota 18 • Outros rendimentos

A rubrica de Outros rendimentos apresentava o seguinte detalhe:

	31-12-2021	31-12-2020
Rendimentos e ganhos em alienações	2 142,21	3 052,06
Correções de exercícios anteriores	3 310,41	2 633,77
Juros e dividendos obtidos	15 411,02	31 304,48
Outros	0,04	401,83
	20 863,68	37 392,14

(em euros)

Nota 19 • Outros gastos

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

	31-12-2021	31-12-2020
Impostos indiretos	1 461,82	159,47
Taxas	20 251,61	12 547,94
Gastos e perdas em alienações	1 492,83	3 128,54
Correções de exercícios anteriores	1 803,20	882,95
Quotizações	12 027,00	11 839,00
Outros	41,50	70,33
	37 077,96	28 628,23

(em euros)

Os encargos registados na rubrica de Taxas estão relacionados com a taxa a favor da Autoridade de Supervisão dos Seguros e dos Fundos de Pensões, que incide sobre o valor das contribuições recebidas pelos Fundos de Pensões.

Nota 20 • Gastos/reversões de depreciação e de amortização

A rubrica de Gastos/reversões de depreciação e de amortização registou, no período de 2021, os montantes relativos a gastos com as depreciações e amortizações dos ativos fixos tangíveis e intangíveis de, respetivamente, 63 564,88 euros (Nota 6) e 35 702,17 euros (Nota 7).

Nota 21 • Juros e gastos similares suportados

Os gastos de financiamento incluem os juros pagos por descobertos pontuais resultantes de operações não liquidadas na data respetiva.

Nota 22 • Partes relacionadas

A Sociedade Gestora realizou as seguintes transações com entidades relacionadas:

	31-12-2021	31-12-2020
Gastos com pessoal		
Cedência de pessoal	1 506 064,82	1 585 943,50
Serviços com comissão de gestão		
Remuneração de gestão	2 922 792,00	3 012 792,00
Rendas suportadas		
Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Benefício Definido	234 922,48	234 151,16

(em euros)

De acordo com informação prestada na Nota 11, em 31 de dezembro de 2021, a Sociedade Gestora tinha a receber do Banco de Portugal 169 672,71 euros e a pagar 140 132,28 euros.

A Sociedade Gestora regista as rendas suportadas segundo o princípio da especialização do exercício. As rendas suportadas pela Sociedade Gestora ascenderam, em 2021, a 234 922,48 euros.

Nota 23 • Remuneração dos órgãos de gestão e de fiscalização

Desde 16 de março de 2018, o modelo de governação da Sociedade Gestora contempla o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

Em cumprimento do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, assinala-se que os membros do Conselho de Administração da Sociedade Gestora não auferiram qualquer remuneração, sendo remunerados de acordo com um regime enquadrado nos instrumentos de compensação remunerativa vigentes ao nível do Banco de Portugal, em coerência com a estrutura acionista e o modelo de governo da Sociedade Gestora. Tal regime afigura-se adequado a uma gestão de risco eficaz, à prevenção de potenciais conflitos de interesses e à prossecução de objetivos de longo prazo da Sociedade Gestora, dos Fundos sob gestão e seus participantes e beneficiários, dada a sua dimensão e natureza da atividade.

As remunerações liquidadas aos membros do Conselho Fiscal ascenderam ao valor de 23 697,60 euros, que foram auferidos pela Vogal, Senhora Dra. Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte, uma vez que os restantes dois membros eleitos não são remunerados, por força do disposto no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação.

O Revisor Oficial de Contas, que é representado pela BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., auferiu uma remuneração no valor de 9 900,00 euros, sendo 8 400,00 euros referentes ao serviço de revisão legal de contas e 1 500,00 euros para remunerar a realização do relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os sistemas de gestão de riscos e controlo interno. A estes valores acresce Imposto sobre o Valor Acrescentado a taxa legal em vigor, com referência ao período de 2021.

Nota 24 • Gestão dos riscos operacionais

A gestão dos riscos operacionais, que havia sido intensificada em 2020, no contexto da implementação de processos e mecanismos de redundância para assegurar a continuidade das operações, foi mantida, em 2021. A ativação destes mecanismos não implicou o aligeiramento dos controlos instituídos, tendo estes sido mesmo reforçados, por referência aos que vigoravam no período anterior à crise sanitária, nas áreas mais suscetíveis de exposição aos riscos, designadamente em sede de segurança de informação e de processamento e liquidação de operações.

Nota 25 • Gestão dos riscos financeiros

A Sociedade Gestora está exposta a riscos financeiros com diversas origens, nomeadamente de mercado (risco de taxa de juro, risco acionista, e risco cambial), de crédito e de liquidez:

- O risco acionista decorre da exposição a esta classe de ativos através de *exchange traded funds*. Este risco é mitigado através da diversificação dos investimentos e da exposição a diferentes blocos geográficos;
- O risco associado à taxa de juro decorre de aplicações financeiras, a taxa fixa ou indexada, que são geridas por forma a assegurar a adequada liquidez e o baixo risco de contraparte;
- O risco cambial decorre essencialmente da exposição a ações e obrigações emitidas em moeda estrangeira decorrente do investimento em *exchange traded funds* sobre índices acionistas e sobre dívida privada e também da aquisição de bens e serviços em divisas, apesar de estas terem uma expressão reduzida;
- O risco de crédito decorrente das aplicações financeiras é mantido em níveis toleráveis, através da diversificação do investimento e da preponderância da exposição a emitentes de elevada qualidade creditícia;
- O risco de liquidez é gerido de forma prudente, através da manutenção de disponibilidades em montante adequado para a atividade desenvolvida, bem como da negociação de aplicações financeiras de muito curto prazo.

A informação apresentada nos pontos 3 e 5 da parte III deste Relatório e Contas descreve, de forma detalhada, as atividades implementadas em sede de gestão dos riscos financeiros.

Nota 26 • Acontecimentos após a data do Balanço

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 7 de fevereiro de 2022. Após 31 de dezembro de 2021, não se registaram acontecimentos que dessem origem à necessidade de ajustar as presentes demonstrações financeiras ou de efetuar divulgações adicionais.

A pandemia de COVID-19 continuará a condicionar a atividade durante o ano de 2022. Admite-se que o progressivo alargamento dos programas de vacinação e a experiência já acumulada de gestão num ambiente de crise sanitária contribuam para reduzir o grau de incerteza relativa ao contexto em que a atividade se irá desenvolver.

A gestão dos impactos da pandemia na atividade da Sociedade Gestora e dos Fundos sob sua gestão continuará orientada para o cabal e regular cumprimento de obrigações de natureza legal, regulamentar e fiscais a que a Sociedade Gestora e os Fundos sob sua gestão estão sujeitos. O Conselho de Administração considera que as atuais circunstâncias excecionais decorrentes da pandemia não põem em causa a continuidade das operações da Sociedade Gestora e dos Fundos por si geridos.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E DECLARAÇÃO ANUAL

ASPETOS GERAIS, APROVAÇÃO E REVISÃO/AVALIAÇÃO
REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE
FISCALIZAÇÃO
REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES EM FUNÇÕES FUNÇÕES-CHAVE
OU COM IMPACTO MATERIAL NO PERFIL DE RISCO
DECLARAÇÃO ANUAL DE CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES

Política de remuneração

Aspetos gerais, aprovação e revisão/avaliação

1.1. Esta proposta do Conselho de Administração da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (Sociedade Gestora), elaborada com o apoio das funções de *compliance* e de gestão de risco, inclui os princípios gerais aplicáveis com relação a 2022 à remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e dos colaboradores adiante indicados, em particular para efeitos do artigo 124.º da Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, da Norma Regulamentar n.º 5/2010-R e da Circular n.º 6/2010, ambas da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, e dos demais normativos imperativos aplicáveis à Sociedade Gestora.

1.2. Neste âmbito, foi ainda considerado o seguinte enquadramento:

- a) A estrutura acionista da Sociedade, com 97,91% do capital detido pelo Banco de Portugal e 2,09% por participantes e beneficiários do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido.
- b) O seu modelo de governo que, desde 16 de março de 2018, contempla: (i) Conselho de Administração (três membros eleitos, dos quais dois acumulam o cargo com o desempenho de funções de Administrador e Consultor da Administração do Banco de Portugal, e um, que é Diretor do Banco de Portugal, no qual foram delegadas funções de gestão executiva como Administrador-Delegado); (ii) Conselho Fiscal (quatro membros eleitos, correspondendo a uma presidente, duas vogais e uma suplente); e (iii) Revisor Oficial de Contas.
- c) Os colaboradores que prestam trabalho à Sociedade Gestora em funções-chave ou funções com impacto material no seu perfil de risco são trabalhadores do Banco de Portugal, abrangidos por acordo de cedência (sendo remunerados pelo Banco de Portugal e de acordo com a política remuneratória vigente neste).
- d) As deliberações sobre remuneração cabem, no que concerne aos corpos sociais, à Assembleia Geral e, relativamente aos colaboradores, ao órgão de administração (sem a intervenção de uma comissão de remunerações nem de consultores externos, face à dimensão e estrutura acionista da Sociedade Gestora e ao número de membros/colaboradores referidos).
- e) As medidas destinadas a prevenir eventuais conflitos de interesses, incluindo em matéria remuneratória, encontram-se fixadas no Código de Conduta da Sociedade Gestora.

Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização

2.1. Os membros do Conselho de Administração não auferem qualquer remuneração da Sociedade Gestora, sendo remunerados pelo Banco de Portugal pelo desempenho das suas funções referidas em 1.2.b). O regime remuneratório aplicado enquadra-se, assim, nos instrumentos de compensação remunerativa vigentes ao nível do Banco de Portugal, em coerência com a estrutura acionista e o modelo de governo da Sociedade Gestora.

2.2. Tal regime remuneratório afigura-se adequado a uma gestão de risco sã, prudente e eficaz, à prevenção de potenciais conflitos de interesses e à prossecução de objetivos de longo prazo da Sociedade Gestora, dos fundos sob gestão e seus participantes e beneficiários, dada a sua dimensão e natureza da atividade, e é consistente com as atividades, o perfil de risco, os objetivos e os interesses a longo prazo, a estabilidade financeira e o desempenho da Sociedade Gestora, evitando ainda assunção de riscos incompatíveis com o perfil de risco e as regras vigentes na empresa.

- 2.3. Com efeito, a remuneração dos Administradores não executivos paga pelo Banco de Portugal não inclui qualquer componente dependente do desempenho ou valor da Sociedade Gestora ou dos fundos sob a sua gestão.
- 2.4. Por sua vez, os referidos instrumentos de compensação remunerativa aplicáveis ao Administrador-Delegado permitem o alinhamento dos seus interesses com os referidos objetivos de longo prazo e o desincentivo à assunção excessiva de riscos nos termos acima já descritos em maior detalhe, em virtude de:
- a) A sua remuneração corresponder a uma prestação fixa paga 14 vezes por ano;
 - b) Existir um incentivo adicional ao alinhamento dos interesses de longo prazo do Administrador-Delegado com os da Sociedade Gestora, no quadro dos referidos instrumentos de remuneração, através das contribuições efetuadas para o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, sob gestão da Sociedade Gestora, destinando-se estas contribuições a financiar o benefício de pensão de reforma por velhice a que o Administrador-Delegado acederá após o termo da sua carreira profissional, nos termos previstos na regulamentação coletiva do trabalho aplicável aos trabalhadores do Banco de Portugal;
 - c) Os instrumentos de compensação remunerativa aplicáveis preverem uma eventual prestação extraordinária dependente de critérios pré-determinados essencialmente relacionados com o desempenho da Sociedade Gestora, na gestão dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a seu cargo (tais como a relação entre rentabilidade e risco, face ao *benchmark* e face ao *peer group*, boa execução de liquidações, e, no que concerne ao fundo de contribuição definida, retenção de participantes e disponibilização de informação);
 - d) A política de investimentos dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a cargo da Sociedade Gestora atender a princípios de responsabilidade ambiental, social e de boa governação, patentes nas diferentes fases do processo de investimento;
 - e) Esta prestação de natureza extraordinária e variável apenas ser paga após aprovação das contas do exercício, dependendo da avaliação do desempenho pelo acionista Banco de Portugal, não estando previsto o seu diferimento, mas promovendo-se a melhoria progressiva de desempenho no longo prazo (i) face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade Gestora e (ii) sobretudo em resultado do peso diminuto desta prestação extraordinária (não tendo excedido, nos últimos exercícios, 20% da remuneração fixa anual) e da apreciação anual da situação da Sociedade Gestora à luz daqueles critérios. À semelhança do verificado com referência ao exercício de 2020, para o exercício de 2021 é fixado um limite máximo para a prestação extraordinária correspondente a 20% da remuneração fixa anual;
 - f) A ausência de mecanismos de cobertura do risco de variabilidade desta prestação extraordinária;
 - g) Não se encontrarem em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios, face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade;
 - h) Não haver lugar ao pagamento de remuneração em participadas ou subsidiárias da Sociedade Gestora;
 - i) Os benefícios não pecuniários terem um valor diminuto (que se estimam representar cerca de 5% da remuneração fixa anual); e
 - j) A cessação antecipada do exercício de funções e o regime de pensões/reforma estarem sujeitos apenas ao regime legal e de contratação coletiva aplicável ao Banco de Portugal.
- 2.5. Por último, em 2021, não houve lugar ao pagamento nem se tornaram devidas indemnizações a ex-administradores executivos da Sociedade Gestora relativamente à cessação das suas funções.

- 2.6. Por sua vez, os membros do Conselho Fiscal têm direito a uma remuneração fixa, a ser paga pela Sociedade Gestora 12 vezes por ano desde o início de funções, sem que esteja prevista qualquer componente variável, nem qualquer plano de atribuição de ações ou de opções. Em qualquer caso, 2 dos seus membros eleitos em 25 de março de 2021 não são remunerados por força do disposto no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação.
- 2.7. O Revisor Oficial de Contas auferirá remuneração fixa, de acordo com o contrato de prestação de serviços, sendo o valor determinado considerando a prática de mercado e a dimensão da Sociedade Gestora.
- 2.8. O regime remuneratório dos órgãos de fiscalização promove, assim, o efetivo desempenho do seu papel, em particular um eficaz controlo de risco e a prevenção de potenciais conflitos de interesses, não dependendo do desempenho ou valor da Sociedade Gestora ou dos fundos sob gestão.

Remuneração dos colaboradores em funções-chave ou com impacto material no perfil de risco

- 3.1. Os colaboradores que prestam trabalho à Sociedade em funções-chave ou funções com impacto material no seu perfil de risco auferem remuneração pelas funções exercidas em cedência, a tempo completo ou parcial, nos termos referidos em 1.2.c) (a qual corresponde a um gasto, total ou parcialmente, reembolsado pela Sociedade ao Banco de Portugal).
- 3.2. Os instrumentos de compensação remunerativa aplicados são consistentes com as atividades, o perfil de risco, a estabilidade financeira e o desempenho da Sociedade Gestora como um todo e permitem o alinhamento dos seus interesses com os interesses de longo prazo da Sociedade, dos fundos sob gestão e seus participantes e beneficiários e promovem o desincentivo à assunção excessiva de riscos, em virtude de:
- Os colaboradores com funções-chave auferirão remuneração fixa paga 14 vezes por ano e poderão auferir uma eventual prestação extraordinária dependente de critérios pré-determinados relacionados com os comportamentos individuais e atividades/objetivos do colaborador e da sua função (sobretudo em matéria atuarial, de manutenção e de reforço do sistema de gestão de risco e controlo interno e de acompanhamento de todos os imperativos de natureza jurídico-legal da Sociedade Gestora) e independentes do desempenho das unidades sob o seu controlo e dos resultados da Sociedade Gestora;
 - O Diretor-Adjunto da Sociedade (colaborador cuja atividade profissional tem impacto material no perfil de risco da Sociedade) auferirá remuneração fixa paga 14 vezes por ano e poderá auferir uma eventual prestação extraordinária dependente de critérios pré-determinados relacionados essencialmente com o desempenho da Sociedade na gestão dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a seu cargo (tais como a relação entre rentabilidade e risco, face ao *benchmark* e face ao *peer group*, boa execução de liquidações, e, no que concerne ao fundo de contribuição definida, retenção de participantes e disponibilização de informação aos participantes);
 - A política de investimentos dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a cargo da Sociedade Gestora atenderá a princípios de responsabilidade ambiental, social e de boa governação, patentes nas diferentes fases do processo de investimento;
 - Dependendo de a admissão dos colaboradores com funções-chave ou funções com impacto material no perfil de risco da Sociedade ser anterior ou posterior ao dia 3 de março de 2009 (data em que os trabalhadores admitidos para o setor bancário, incluindo para o Banco de Portugal, passaram a ser integrados no Regime Geral de Segurança Social), são conferidos diferentes incentivos adicionais ao alinhamento dos interesses de longo prazo daqueles colaboradores e da Sociedade, nos seguintes termos:

- A remuneração dos colaboradores admitidos até ao dia 3 de março de 2009 compreende contribuições para o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, gerido pela Sociedade Gestora, destinando-se aquelas contribuições a financiar os benefícios de pensão de reforma por velhice a que os mesmos acederão após o termo da respetiva carreira profissional, nos termos previstos nas normas de regulamentação coletiva do trabalho aplicáveis aos trabalhadores do Banco de Portugal; e
 - A remuneração dos colaboradores admitidos após o dia 3 de março de 2009 compreende contribuições para o outro fundo de pensões sob gestão da Sociedade, a saber, o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida, destinando-se aquelas contribuições a financiar, nos termos previstos nas normas de regulamentação coletiva do trabalho aplicáveis aos trabalhadores do Banco de Portugal, benefícios complementares à pensão de reforma por velhice a que os mesmos acederão após o termo da respetiva carreira profissional, sendo a respetiva pensão de reforma atribuída de acordo com as disposições do Regime Geral de Segurança Social;
- e) As prestações de natureza extraordinária e variável referidas em a) e b) apenas serem pagas após aprovação das contas do exercício, não estando previsto o seu diferimento, mas promovendo-se a melhoria progressiva de longo prazo (i) face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade e (ii) sobretudo em resultado do peso diminuto desta prestação extraordinária (não tendo excedido, nos últimos exercícios, 20% da remuneração fixa anual) e da apreciação anual da situação da Sociedade Gestora à luz daqueles critérios. À semelhança do verificado com referência ao exercício de 2020, para o exercício de 2021 é fixado um limite máximo para a prestação extraordinária correspondente a 20% da remuneração fixa anual; e
- f) Não se encontrarem em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios, face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade Gestora.

3.3. Realça-se que não existem pessoas que exerçam funções-chave ou funções com impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora que sejam trabalhadores de prestadores de serviços terceiros a quem a Sociedade Gestora confie as referidas funções, nada havendo a regular neste domínio.

Declaração Anual de Cumprimento de Recomendações

De acordo com o disposto no número 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar n.º 5/2010-R da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, as sociedades gestoras de fundos de pensões devem divulgar anualmente informação sobre o grau de cumprimento das recomendações constantes da Circular n.º 6/2010 da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões relativa às regras e ao *governance* de sistemas remuneratórios dos órgãos de administração e fiscalização e dos colaboradores que desempenhem funções chave ou funções com impacto material no perfil de risco da instituição.

A este respeito, deve ser notado que a implementação das referidas recomendações não é imperativa, devendo a sua adoção ser ponderada tendo por critérios a dimensão, natureza e a complexidade da atividade das instituições e dos riscos por elas assumidos, num espírito de promoção de práticas remuneratórias sãs e prudentes, que no entanto não podem ser uniformizadas, atendendo à diversidade dos operadores presentes no mercado, sendo apenas necessário que as instituições indiquem as recomendações que não se encontram implementadas e qual o fundamento para a sua não adoção, numa lógica de *comply or explain*.

Assim, vem a Sociedade Gestora identificar de seguida, de forma detalhada, as recomendações que se encontram adotadas bem como as que não foram implementadas e, no caso destas últimas, o fundamento para a sua não implementação.

Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
I. Princípios gerais			
I.4	X		
I.5	X		
I.6	X		
II. Aprovação da Política de Remuneração			
II.1	X		No caso concreto, esta aprovação cabe à Assembleia Geral, não se justificando a existência de uma Comissão de Remunerações face à dimensão, atividade e estrutura acionista da Sociedade Gestora
II.2	X		
II.3	X		No caso concreto, apenas se considerou necessário, na elaboração da PR, o apoio das funções de <i>compliance</i> e de gestão de risco
II.4	X		
II.5	X		Os critérios de avaliação do desempenho das pessoas abrangidas pela PR são definidos anualmente e comunicados aos seus destinatários em momento prévio ao da sua aplicação
III. Comissão de Remuneração (CR)			
III.1		X	Não aplicável à Sociedade Gestora. Em qualquer caso esta revisão é ponderada em cada ano pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral na medida das respetivas competências

Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
III. Comissão de Remuneração (CR) (continuação)			
III.2 Os membros da CR devem ser independentes em relação aos membros do Conselho de Administração e cumprir com requisitos de idoneidade e qualificação profissional adequados ao exercício das suas funções		X	Não aplicável à Sociedade Gestora
III.3 Caso a CR recorra à prestação de serviços externos não deve contratar pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos 3 anos anteriores, serviços a qualquer estrutura na dependência do Conselho de Administração, ao próprio Conselho de Administração ou que tenha relação atual com consultora da Sociedade Gestora, sendo esta recomendação igualmente aplicável a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aqueles se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviço		X	Não aplicável à Sociedade Gestora
III.4 A CR deve informar anualmente os acionistas sobre o exercício das suas funções e deve estar presente nas Assembleias Gerais em que a PR conste da ordem dos trabalhos		X	Não aplicável à Sociedade Gestora
III.5 A CR deve reunir com uma periodicidade mínima anual, elaborando atas de todas as reuniões efetuadas		X	Não aplicável à Sociedade Gestora
IV. Órgão de Administração – Membros com funções executivas			
IV.1 A remuneração deve integrar uma componente variável, cuja determinação dependa de uma avaliação de desempenho, de acordo com critérios mensuráveis predeterminados, incluindo critérios não financeiros, que considerem: desempenho individual, real crescimento da Sociedade Gestora, riqueza efetivamente criada, proteção dos interesses dos participantes, beneficiários e contribuintes, sustentabilidade a longo prazo, riscos assumidos e cumprimento das regras aplicáveis à atividade	X		
IV.2 Adequação da componente fixa e variável, devendo a fixa representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total (a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração) e a componente variável deve estar sujeita a um limite máximo	X		
IV.3 Pagamento de uma parte substancial da remuneração variável em instrumentos financeiros emitidos pela Sociedade Gestora cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazo, sujeitos a uma política de retenção alinhada com os interesses a longo prazo da Sociedade Gestora e, quando não cotados em bolsa, ser avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor		X	Não aplicável face à estrutura acionista da Sociedade Gestora, bem como pelo facto de as ações emitidas pela Sociedade Gestora não se encontrarem cotadas em mercado e de esta não proceder à emissão de outros instrumentos financeiros
IV.4 Diferimento de uma parte significativa da remuneração variável por um período mínimo de 3 anos e o seu pagamento dependente da continuação do desempenho positivo da Sociedade Gestora nesse período		X	Dado o reduzido valor do limite máximo da remuneração variável, níveis muito baixos de tolerância ao risco permitidos pelas políticas de investimento da Sociedade Gestora e a segregação de funções aplicada pela Sociedade Gestora para fortalecimento do sistema de controlo interno, não é considerado necessário diferir a componente variável da remuneração.
IV.5 A componente variável sujeita a diferimento deve ser determinada em função crescente do seu peso relativo face à componente fixa		X	

Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
IV. Órgão de Administração – Membros com funções executivas (continuação)			
IV.6	Inexistência de contratos celebrados por membros do Conselho de Administração que tenham por efeito mitigar a variabilidade da remuneração que lhes for fixada	X	
IV.7	Manutenção, até ao termo do mandato, do valor das ações que lhe foram atribuídos no âmbito da componente variável, até ao limite de duas vezes a remuneração total anual, salvo se necessário para pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações	X	Não aplicável, tendo presente o disposto no ponto IV.3
IV.8	Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos	X	Não aplicável, tendo presente o disposto no ponto IV.3
IV.9	Após o exercício referido no ponto anterior (IV.8), os membros executivos do Conselho de Administração devem conservar um certo número de ações até ao fim do seu mandato, devendo esse número ser fixado	X	Não aplicável, tendo presente o disposto no ponto IV.3
IV. Órgão de Administração – Membros não executivos			
IV.10	A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da Sociedade Gestora	X	
IV.11	Definição de instrumentos jurídicos adequados para que a compensação estabelecida para qualquer forma de destituição sem justa causa de um membro do Conselho de Administração não seja paga se a destituição ou cessação por acordo resultar de um inadequado desempenho do referido membro	X	Neste âmbito aplica-se o regime legal vigente, não se encontrando estabelecidas quaisquer compensações para as destituições ou cessações por acordo que se venham a verificar
V. Remuneração dos colaboradores – Relação entre a remuneração fixa e variável			
V.1	Se a remuneração dos colaboradores incluir uma componente variável, este deve ser adequadamente equilibrada face à componente fixa, atendendo designadamente, ao desempenho, responsabilidades e funções de cada colaborador A remuneração fixa deve representar uma parte suficientemente importante da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração A componente variável deve estar sujeita a um limite máximo	X	
V.2	Pagamento de uma parte substancial da remuneração variável em instrumentos financeiros emitidos pela Sociedade Gestora, cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazo da instituição, sujeitos a uma política de retenção alinhada com os interesses a longo prazo da Sociedade e, quando não cotados em bolsa, a ser avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor	X	Não aplicável face à estrutura acionista da Sociedade Gestora, bem como pelo facto de as ações emitidas pela Sociedade não se encontrarem cotadas em mercado e de esta não proceder à emissão de outros instrumentos financeiros

Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
V. Remuneração dos colaboradores – Relação entre a remuneração fixa e variável (continuação)			
V.3	X		
V.4		X	Parcialmente adotada. Dado o reduzido valor do limite máximo da remuneração variável e os níveis muito baixos de tolerância ao risco permitidos pelas políticas de investimento da Sociedade Gestora, bem como a segregação de funções aplicada pela Sociedade Gestora, que mitiga fortemente a exposição a riscos individuais pelas funções-chave, quando consideradas de forma isolada, não é considerado necessário instituir um quadro de avaliação plurianual
V.5	X		
V.6		X	Dado o reduzido valor do limite máximo da remuneração variável e os níveis de tolerância ao risco instituídos, não foi considerado necessário diferir a componente variável da remuneração
V.7		X	Não aplicável, tendo presente o disposto no ponto V.6
V.8	X		
V.9	X		

	Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
VI. Avaliação da Política de Remuneração				
VI.1	A política de remuneração deve ser submetida a uma avaliação interna independente, com uma periodicidade mínima anual, executada pelas funções-chave da Sociedade Gestora, em articulação entre si	X		
VI.2	A avaliação acima prevista deve incluir, designadamente, uma análise da política de remuneração da Sociedade Gestora e da sua implementação, à luz das recomendações da Circular n.º 6/2010 da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da Sociedade Gestora	X		
VI.3	As funções-chave devem apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral ou, caso exista, à CR, um relatório com os resultados da análise a que se refere o número VI.1, que, designadamente, identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz das presentes recomendações	X		
VII. Grupos financeiros				
VII.1	A empresa-mãe de um grupo segurador ou conglomerado financeiro sujeito à supervisão da Autoridade de Seguros e Fundos de Pensões com base na sua situação em base consolidada deve assegurar que todas as suas filiais, incluindo as filiais no estrangeiro, implementem políticas de remuneração consistentes entre si, tendo por referência as recomendações constantes da Circular n.º 6/2010 da Autoridade de Seguros e Fundos de Pensões	X		Não aplicável à Sociedade Gestora
VII.2	A adoção das recomendações constantes da Circular n.º 6/2010 da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões deve ser assegurada para o total das remunerações pagas a cada colaborador pelo conjunto das instituições que integrem o mesmo grupo segurador ou conglomerado financeiro	X		Não aplicável à Sociedade Gestora
VII.3	As funções-chave da empresa-mãe devem efetuar, em articulação entre si, com uma periodicidade mínima anual, uma avaliação das práticas remuneratórias das filiais no exterior à luz das recomendações da Circular n.º 6/2010 da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da instituição	X		Não aplicável à Sociedade Gestora
VII.4	As funções-chave devem apresentar ao Conselho de Administração da empresa-mãe e à Assembleia Geral ou, caso exista, à CR, um relatório com os resultados da avaliação a que se refere o número anterior, que, designadamente, identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz das recomendações da Circular n.º 6/2010 da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	X		Não aplicável à Sociedade Gestora

VI

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, SA (adiante também designada por Sociedade Gestora), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 3 877 772 euros e um total de capital próprio de 3 324 324 euros, incluindo um resultado líquido de 92 041 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Empresa nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras gestão e de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Empresa de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas

BDO & Associados, SROC, Lda., Sociedade por quotas, Sede Av. da República, 50 - 10º, 1069-211 Lisboa, Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, NIPC 501 340 467, Capital 100 000 euros. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas inscrita na OROC sob o número 29 e na CMVM sob o número 20161384.

A BDO & Associados, SROC, Lda., sociedade por quotas registada em Portugal, é membro da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e faz parte da rede internacional BDO de firmas independentes.



circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da Empresa de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade Gestora.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Empresa;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Empresa para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Empresa descontinue as suas atividades;

- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Empresa, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2022



Pedro Manuel Aleixo Dias
(ROC n.º 725, inscrito na CMVM sob o n.º 20160361)
em representação de
BDO & Associados - SROC

VII

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

r Ly
P

**SOCIEDADE GESTORA DOS
FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.**

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
EXERCÍCIO DE 2021**

Senhores Acionistas

Em cumprimento do nosso mandato, da legislação em vigor, em particular da alínea g) do número 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais e dos Estatutos da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (doravante Sociedade Gestora) vem este Conselho Fiscal apresentar aos senhores acionistas da Sociedade Gestora o nosso relatório sobre a atividade desenvolvida e dar o nosso parecer referente ao Relatório de Gestão, Demonstrações Financeiras e Proposta de Aplicação de Resultados, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Consubstanciando a nomeação, aprovação e registo de novos membros, a composição do Conselho Fiscal registou no ano 2021 uma alteração, a saber:

Até setembro de 2021, o Conselho Fiscal foi constituído por Vasco da Silva Pereira (Presidente), Joaquim Martinez da Silva e Ana Luísa Aniceto da Fonte (ambos vogais) e depois dessa data, passou este Conselho Fiscal a ser constituído por Filomena Raquel da Rocha R. P. de Oliveira (Presidente) e por Ana Luísa Aniceto da Fonte e Fernanda Natividade Silva (ambas vogais).

O Conselho Fiscal acompanhou ao longo de 2021 a atividade e desempenho da Sociedade Gestora e dos Fundos Autónomos sob a respetiva gestão, através de, entre outras, análise das atas do Conselho de Administração, da realização de reuniões com membros do Conselho de Administração e apreciação de relatórios elaborados pelas diversas funções críticas da Sociedade Gestora, nomeadamente a função de Auditoria Interna, Gestão de Riscos, Compliance e Contabilidade, bem como outra documentação de suporte considerada relevante para uma melhor opinião sobre as áreas no âmbito das respetivas responsabilidades e competências legais e estatutárias.

No âmbito das suas competências o Conselho Fiscal realizou 12 reuniões ordinárias com a presença de todos os seus membros nas quais mereceram especial cuidado e atenção:

- Os Relatórios de Gestão e Demonstrações Financeiras da Sociedade Gestora e de ambos os Fundos sob a respetiva gestão (Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Benefício Definido e Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Contribuição Definida), sobre os quais foi realizada uma apreciação em termos gerais positiva baseada nomeadamente na qualidade e rigor da informação divulgada sobre o enquadramento económico, social e financeiro e os vários tipos de riscos a que a Sociedade e os Fundos se encontram expostos no exercício das respetivas atividades;

P
F
mi

Legs


- A informação financeira periódica, incluindo as políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adotados de modo a assegurar que os mesmos conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- A Síntese de Indicadores, e, bem assim, os critérios e padrões de avaliação seguidos na mensuração dos mencionados indicadores, procedimento este que se considera indispensável ao rigor e fidedignidade dos valores apresentados bem como à definição estratégica e implementação da política de alocação prosseguidas em todas as carteiras;
- O exercício da função de Auditoria Interna, nomeadamente no que respeita aos processos incluídos no plano de atividades e analisados no ano em referência;
- O desempenho da função de Compliance, em especial no que se refere ao cumprimento de matérias relacionadas com a Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
- O desempenho da função de Gestão de Riscos, nomeadamente através do acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Gestão de Risco e Controlo Interno da Sociedade Gestora, nas suas várias vertentes.

O mesmo tipo de abordagem prudente e responsável foi aplicado à análise dos relatórios de gestão de risco continuando os efeitos da pandemia (ainda prevaletentes) a ser objeto de acompanhamento próximo ainda que com uma ligeira menor premência do que no exercício de 2020.

Sem nunca descurar os aspetos ligados à crise sanitária, acentuou-se o acompanhamento de outros eventuais fatores de risco nomeadamente as tensões inflacionistas, o aumento de preços do petróleo, os riscos de cibersegurança e eventuais acontecimentos de natureza estratégica com potenciais efeitos nas economias e nos mercados financeiros.

No âmbito das suas competências, o Conselho Fiscal analisou os reportes prudenciais respeitantes à Sociedade Gestora e aos Fundos de Pensões por ela geridos tendo em conta o Relatório de Reporte Prudencial de 2020 emitido pelo Revisor Oficial de Contas no decurso de 2021.

O Conselho Fiscal verificou e acompanhou a independência do Revisor Oficial de Contas e acompanhou os seus trabalhos e conclusões no âmbito do seu trabalho de auditoria de 2021, tendo discutido os aspetos mais relevantes de auditoria expressos nas Certificações Legais de Contas emitidas e nos Relatórios Adicionais dirigidos ao Conselho Fiscal relativamente à Sociedade Gestora e aos dois Fundos sob sua gestão, bem como o Relatório de Reporte Prudencial de 2020 elaborado e emitido pela BDO em abril de 2021.

Neste contexto, atendendo às atividades desenvolvidas, bem como às opiniões constantes das Certificações Legais de Contas emitidas pelo Revisor Oficial de Contas, com as quais concordamos, o Conselho Fiscal é de parecer que:

- Seja aprovado o Relatório de Gestão;
- Sejam aprovadas as demonstrações financeiras que compreendem o Balanço, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações nos Capitais Próprios e o Anexo;



- Seja aprovada a proposta do Conselho de Administração referente à aplicação de Resultados.

O Conselho Fiscal agradece toda a colaboração e bons serviços recebidos da Sociedade Gestora, dos Fundos, das equipas responsáveis pelas várias atividades em fiscalização ou relevantes para essa atividade e, bem assim, do Revisor Oficial de Contas.

Todos estes contribuíram num espírito de grande cooperação para que o Conselho Fiscal pudesse dispor de toda a informação necessária para o cabal cumprimento das atribuições para as quais foi mandatado.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2022

O Conselho Fiscal

Filomena Raquel da Rocha Pereira de Oliveira – Presidente

Fernanda Maria Rocha da Natividade Silva - Vogal

Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte - Vogal